

## RESOLUÇÃO nº 06 e 25 de Março de 2020

Prorroga prazo para as atividades e cuidados, estabelecido na Resolução 5 de 18 de março de 2020, no CISAM-SUL devido pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM-SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando a prorrogação dos efeitos do Decreto do Governo de Estado nº 515 de 17 de março de 2020, por mais 7 dias.

### RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar os efeitos da Resolução CISAM-SUL nº 5/2020, pelo período de mais 7 (sete) dias:

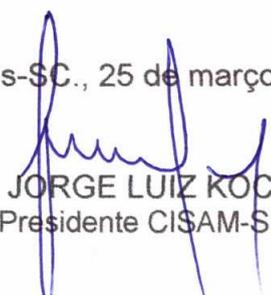
Art. 2º As atividades do laboratório, deverão ser retomadas de forma presencial, apenas para o controle da qualidade da água nos municípios, visando garantir e dar segurança à água fornecida à população, conforme define a legislação pertinente.

Art 3º As demais atividades do laboratório, como serviços burocráticos, emissão de laudos e outros, serão realizadas via HOME OFFICE, dentro das possibilidades.

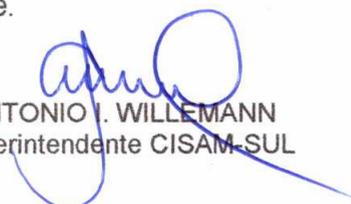
Art. 4º - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as demandas, necessidades e urgências;

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans-SC., 25 de março de 2020

  
JORGE LUIZ KOCH  
Presidente CISAM-SUL

Publicado no Mural Oficial do CISAM-SUL e no DOM – Diário Oficial dos Municípios em dezoito de março de dois mil e vinte.

  
ANTONIO I. WILLEMANN  
Superintendente CISAM-SUL